



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 1088 quarta-feira, 25 de outubro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – RESPOSTA AO RECURSO

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 105/2023

Pregão Eletrônico nº: 056/2023

Sistema de Registro de Preço nº: 044/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recorrente:

K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 21.971.041/0001-03

Recorrido: Pregoeira – Portaria nº 96/2023

Reportando-me à Impugnação interposta pela empresa: K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, contra o edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023, cujo objeto é Registro de preço destinado a futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos médico hospitalar para a Secretária Municipal de Saúde.

I - Da tempestividade

Impugnação interposta tempestivamente, com fundamento no Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 0.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

II – Das razões e alegações da impugnação/esclarecimento

A impugnante contesta especificamente a exigência da previsão genérica de registro do equipamento (Item 2 – Balança Pediátrica) na Anvisa bem como a apresentação de Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária, uma vez que tal equipe é isento de registro.

III – Da análise das alegações e Decisões

a) Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto Federal 10.024/19, art. 24 caput, dispõe: “Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”

b) Os (as) interessados (as) encaminharam em tempo hábil, via plataforma licitnet, seus apontamentos ao Município de Presidente Olegário/MG, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

c) Após análise das alegações da impugnante, a Pregoeira e a equipe de apoio encaminharam as devidas impugnações/esclarecimentos para o Jurídico e para a análise técnica, que deliberaram o seguinte:

O que busca com tais regras é fugir aos danos que um serviço licitado e mal formulado venha a causar aos eventuais interessados.

A exigência do registro na Anvisa visa garantir que o Município irá adquirir produtos devidamente avaliados e habilitados pela agência reguladora competente, relativizar tal exigência faria com que a Administração Municipal adquirisse produto fora dos padrões mínimos de qualidade e segurança, expondo, por conseguinte, os usuários a produtos nocivos à saúde.

Por outro lado, uma vez que se trata de licitação com diversos itens, é lógico que tal exigência só diz respeito aos produtos que são submetidos a análise da agência em questão, e nessa hipótese a apresentação da respectiva comprovação da isenção de cadastro no Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS) e/ou da Licença de Funcionamento na Vigilância Sanitária, suprirão tal exigência.

A Administração busca atingir na definição do objeto os aspectos da precisão, clareza e suficiência, devendo sempre respeitar os princípios constitucionais, eem especial, o da legalidade.

Isto posto, conheço da impugnação apresentada, para, no mérito, dar por improcedente, nos termos da legislação pertinente, dando ciência a impugnante da presente decisão.

Presidente Olegário, 25 de outubro de 2023.

Monize Angela de Andrade
Pregoeira

Luciana Cesária da Silva Souza
Equipe de Apoio

Stephany Amancio Queiroz
Equipe de Apoio

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023

Processo Licitatório N°.: 105/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico N°.: 056/2023

Objeto Contratual: Registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos médico hospitalar para a Secretária Municipal de Saúde

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal 096/2023, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o extrato de publicação de Pregão Eletrônico 056/2023, que tem por objeto a **Registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos médico hospitalar para a Secretária Municipal de Saúde**. Verificando o respectivo edital foi constatado:

Onde se lê:

“VI – Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante;

VII - Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE) pelo Ministério da Saúde; (Serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como publicação no Diário Oficial da União da empresa participante para o tipo de produto licitado);

VIII - Registro dos equipamentos na ANVISA; *serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, em vigor ou apresentação da isenção do registro.”

Leia-se:

“VI – Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, **em vigor ou apresentação da isenção do registro**.

VII - Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE) pelo Ministério da Saúde; (Serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como publicação no Diário Oficial da União da empresa participante para o tipo de produto licitado), **em vigor ou apresentação da isenção do registro**;

VIII - Registro dos equipamentos na ANVISA; *serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, em vigor ou apresentação da isenção do registro”.

Estando, portanto, retificado o extrato de publicação, assina a Comissão de Licitação da portaria 096/2023 a presente errata ao extrato de publicação do Processo Licitatório nº. 105/2023 e Pregão Eletrônico nº. 056/2023.

Monize Angela de Andrade
Pregoeira

Luciana Cesária da Silva Souza
Equipe de Apoio

Stephany Amancio Queiroz
Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 110/2023 Pregão Presencial 021/2023

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 110/2023, Pregão Presencial 021/2023, cujo objeto é o **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviço de transporte escolar**, no dia 08 de novembro de 2023 às 09h00min na Cozinha Comunitária, situada na Avenida Antônio Araújo, Bairro Planalto. Monize Angela de Andrade - Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

Expediente Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018 Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial
